



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

PROCESSO Nº 13/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Licitatório nº 13/2017, Pregão Presencial nº 09/2017

Razão Social: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.pmcoxilha.rs.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br. A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Setor de Licitação
Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

PROCESSO Nº 13/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13 /2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR.**

O Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 819/2007 e pelas condições contidas no ato convocatório e aquelas que compõem seus anexos, encontra-se aberta a licitação sob a Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **05/05/2017 às 9 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Fioravante Franciosi, n.º. 68, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo, estará recebendo propostas e documentação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no dia **05 de maio de 2017**, com início às **9 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas até às xx horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF), sendo que as mesmas deverão ser apresentadas em via impressa e por meio magnético (CD, DVD ou Pen Drive), seguindo orientações do item 3.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE COXILHA – RS**, nas condições de segurança exigidas pelas leis, para atendimento das necessidades da rede de ensino público.

2.2. O roteiro do Transporte Escolar é definido pela Secretaria Municipal de Educação, e compõe-se dos itinerários abaixo descritos:

- 1. ITINERÁRIO Nº. 01 - LOCALIDADE = RINCÃO DAS QUINAS**
- 2. ITINERÁRIO Nº. 02 - LOCALIDADE = ARROIO DE FÁTIMA**

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SysPropostas o qual se encontra disponível no link www.systempro.com.br/sysproposta/sapi (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link <http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi> . Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira (arquivo disponível no site



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

PROCESSO Nº 13/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

www.pmcoxilha.rs.gov.br). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado DENTRO do envelope nº 01.

3.1.2 Sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica dentro do envelope estará sujeita a desclassificação, sendo decisão tomada pela Pregoeira.

3.2 Poderão participar desta licitação as empresas que na data marcada para abertura das propostas não estejam em situação irregular com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e ainda, com o FGTS e INSS.

- a) Para participar do certame, a empresa licitante, além de atender ao disposto no item 01 deste edital, deverá apresentar a proposta de preço e a documentação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, e devidamente identificados.
- b) Os envelopes: nº 01 contendo a Proposta de Preço e nº 02 contendo a Documentação referente a este edital, serão recebidos até às **9 horas do dia 05/05/2017**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha-RS, sito Av. Fioravante Franciosi nº 68, centro, juntamente com as propostas em meio magnético.
- c) Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações às ofertas apresentadas.
- d) Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos licitantes alheias às descritas neste Edital.
- e) O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará desclassificação da proposta.
- f) O Município reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba aos proponentes direito à indenização de qualquer espécie.

3.3 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. Forma de Apresentação dos Envelopes (Proposta e Documentação para Habilitação)

As empresas participantes da presente licitação entregarão 02 (dois) envelopes separados e fechados / lacrados, que serão recebidos pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio no dia, hora e local mencionados no preâmbulo. A proposta deverá ser assinada em sua última folha e rubricada nas demais pês pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, contendo as seguintes determinações:

3.6.1 Envelope número 01 - Proposta Financeira

Terá na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:

MUNICÍPIO DE COXILHA PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 ENVELOPE Nº 01 - Proposta Financeira NOME COMPLETO DO LICITANTE
--

3.6.1.1 Conteúdo obrigatório do envelope Nº 1 - As propostas deverão ser apresentadas em linguagem clara e explícita, sem rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em **REAIS, somente 2 (duas) casas após a vírgula**, até as **9**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

PROCESSO Nº 13/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

horas do dia 05 de maio de 2017, junto ao Setor de Licitações do Município de Coxilha, na Av. Fioravante Franciosi, 68, contendo:

- Número do ITINERÁRIO, juntamente com a Declaração explícita e formal da disponibilidade do(s) veículo(s) necessário(s) ao cumprimento do objeto licitado, relacionando o tipo de veículo, placa, ano/modelo de fabricação. **Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados não deverão possuir mais de 15 (quinze) anos de fabricação.**
- A validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu recebimento.
- Planilha de quantitativos e custos unitários;
- Cópia do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e DPVAT - Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres, comprovante e/ou certidão emitida pelo órgão competente.
- Outros esclarecimentos que o proponente julgar importantes.

Observações:

- Na proposta financeira deve o licitante informar a razão social, endereço completo e telefone atual da empresa proponente número do CNPJ, nome completo do representante apto a assinar o Contrato, sua nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio, número e procedência da Carteira de Identidade, número do CPF, cargo ocupado na Empresa e endereço para encaminhamento do Contrato.
- As propostas para contratação dos serviços de transporte escolar com o Município de Coxilha deverão ser apresentadas **para cada Itinerário, com preço por km rodado**, com sua respectiva planilha de custos, sendo que nos itinerários deverão estar inclusos na proposta, as despesas com pedágio, quando houver.
- Não serão aceitas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das obrigações deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos.
- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- Os itens com rasuras e /ou retificações serão desclassificados.
- O valor total mês, o qual deverá constar no documento fiscal, deverá corresponder ao número de dias letivos (dias de transporte efetivamente realizado) multiplicado pela quilometragem diária e pelo valor do Km rodado contratado.
- Qualquer descumprimento deste Edital, inclusive por omissão em preencher os dados e elementos requeridos para clareza, certeza e concreção teor da proposta, acarretará, obrigatoriamente à desclassificação dela.

3.6.2 - Envelope número 02 – Documentação

Terá na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:

MUNICÍPIO DE COXILHA PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 ENVELOPE Nº 02 – Documentos para Habilitação NOME COMPLETO DO LICITANTE
--

3.6.2.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

PROCESSO Nº 13/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.538-02.

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

II. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o seu objeto contratual.
- c) Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014), que compreende as seguintes certidões:
 - Certidão de regularidade de tributos federais;
 - Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
 - Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).
- g) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.**
- h) Prova de que o licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, disponível no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), com acesso no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo um (01) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que executou, satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;
- b) Relação explícita do(s) veículo(s) e motorista(s) necessário(s) à prestação dos serviços, que atendam aos requisitos do art. 136 e 329, do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente acompanhada da declaração de sua disponibilidade para a prestação do serviço objeto do certame, firmada pelo representante da empresa, constando que o veículo indicado não é objeto de contrato para prestação de serviços com outros órgãos públicos e empresas privadas.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade fiscal, caso não constem nas mesmas, serão de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão.
- b) Os veículos e equipamentos indicados como disponíveis para um Itinerário, não poderão ser



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

PROCESSO Nº 13/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

- indicados para outro, sem que haja disponibilidade de horário.
- c) Os documentos acima elencados poderão ser apresentados através de cópias, desde que autenticadas em Cartório, a qualquer hora, ou por funcionário desta Prefeitura. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Coxilha, deverão ser encaminhadas em até 12 (doze) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.
- d) Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura do envelope nº. 02 Documentação, para autenticação, assim como não serão aceitos documentos emitidos via "Fax".

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 A identificação da pessoa do representante será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade e/ou CPF e documento conforme do item 4.2.

4.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a. se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar conforme o caso:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado; ou
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações, autenticado; ou
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil, autenticada; ou
- a.4) decreto de autorização, no qual esteja expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ou
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

Observação: Se apresentado qualquer documento do item 4.2, "a", no credenciamento, estará dispensada sua apresentação junto com a documentação referida no item 3.6.2.1.

b. se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o Contrato Social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

PROCESSO Nº 13/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) Enquadramento de ME/EPP (se for o caso).

4.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.2 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira juntamente com a equipe de apoio inicialmente efetuará o credenciamento em conformidade com o item 4 e receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS – e nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter obrigatoriamente o disposto no item 3.6.1.1 deste edital.

7 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

7.1.1. Caberá à Pregoeira, com parecer jurídico, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos neste Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR KM RODADO POR ITINERÁRIO**, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes neste Edital.

8.2 Esta Licitação será processada e julgada com a observância da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente ao disposto nos Artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.4 Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

PROCESSO Nº 13/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

8.5 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista no item 4.4.

8.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

8.10 O desinteresse em apresentar lance verbal quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.11 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação.
- b. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c. afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d. contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis;
- e. apresentarem valores superiores ao preço de referência estabelecido pelo contratante.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.16 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.17 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.18 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

PROCESSO Nº 13/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

8.19 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos relacionados no item 3.6.2.1.

9.2 O envelope da documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 dias, sob pena de inutilização do envelope.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de três dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de dois dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de dois dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5 O protocolo de recursos enviados via "Fax ou e-mail", ocorrerá na data em que a via original dar entrada na Prefeitura Municipal de Coxilha.

12 - DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

PROCESSO Nº 13/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3 Homologada a licitação, será lavrado contrato cujo termo inicial será o de sua assinatura e terá vigência de até 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.3.1 A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de cada período contratual.

12.4 Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através de comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 8.666 de 21-06-1993 e alterações posteriores e pelo Secretário Municipal de Educação, que atuará como fiscal do contrato.

12.5 O referido contrato poderá ser renovado anualmente, havendo concordância entre as partes. Após um ano de vigência, o contrato será reajustado, pelo índice médio acumulado da variação positiva do seguinte índice: IGP-M/FGV.

13 - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE

13.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, **até o décimo dia útil** seguinte ao mês vencido, na Tesouraria do Município, mediante apresentação de Nota Fiscal, desde que o Contratado entregue o boletim dos serviços prestados (planilha), na Secretaria Municipal de Educação, até o último dia útil do mês em curso. O valor a ser pago será aquele resultante dos serviços efetivamente realizados.

13.2 Os tributos devidos pela prestação dos serviços serão retidos na fonte, conforme legislação relacionada, observado o enquadramento legal de cada Empresa.

13.3 Nas datas em que houver reajuste dos preços de combustíveis poderão ser promovidos o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, reajustando somente o valor correspondente ao custo do combustível envolvido no preço de cada itinerário. O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser requerido por escrito pela empresa licitante contratada, a qual deverá apresentar documentos fiscais e notícias/informações divulgados na mídia que comprovem o efetivo reajuste do custo do combustível.

14- DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

14.1 O licitante prestador de serviços que vier a contratar com a Administração, comprometer-se-à a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS, FGTS, ISS, etc., fornecendo, antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que não serão liberados os valores correspondentes.

14.2 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, os licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de dois anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

PROCESSO Nº 13/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

estimado da contratação;

- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

14.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
06.02.12.361.0047.2043.3.3.90.33.03.00.00

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pela inexecução Total ou Parcial do Contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 01 % (um por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, acumulada com multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial do contrato e, de 30 % (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar *ou* contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.
- V. Rescisão do Contrato, pelos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93, conforme caso.

17 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

17.1 - No ato da apresentação das propostas, a licitante deverá apresentar, além dos documentos solicitados neste edital, os seguintes:

- a) CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo que será utilizado para a prestação dos serviços em nome da empresa licitante;
- b) Comprovante de pagamento do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores – IPVA do corrente exercício;
- c) Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (DPVAT).

17.2 - No ato da celebração do contrato, a licitante deverá apresentar, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de efetivação de seguro complementar aos passageiros (cópia da apólice), nos valores mínimos descritos a seguir, com comprovante de pagamento da 1ª parcela ou a totalidade da apólice:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

PROCESSO Nº 13/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros	R\$ 450.000,00
Acidente pessoal condutores por morte	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal condutores por invalidez permanente	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal condutores para despesas méd./hosp	R\$ 10.000,00
Acidente pessoal passageiros por morte	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal passageiros por invalidez permanente	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal passageiros para despesas méd./hosp	R\$ 10.000,00

b) Laudo de Inspeção Técnica do veículo conforme NBR 14040.

17.3 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, O VENCEDOR DEVERÁ:

- a) Submeter os veículos a inspeções semestrais para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e mecânica geral, devendo a primeira ocorrer antes da assinatura do Contrato. As inspeções serão realizadas em empresa credenciada pela Secretaria de Educação.
- b) A Secretaria de Educação comunicará às empresas a data e horário da inspeção para que a mesma seja acompanhada por integrantes da Secretaria da Educação;
- c) As despesas decorrentes das inspeções correrão por conta da empresa Contratada.
- d) A empresa contratada também deverá manter a disposição da fiscalização da Contratante os documentos do item 16.1 e afixação de inscrição indicativa de lotação permitida em local visível no veículo.

17.4 COM RELAÇÃO AO CONDUTOR

- a) Comprovante de idade superior a 21 anos.
- b) Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".
- c) Comprovante do CPF(s) do(s) motorista(s).
- d) Comprovante da Carteira(s) de Identidade(s) do(s) motorista(s).
- e) Certidão, expedida pelo Órgão competente (DETRAN), de não ter cometido nenhuma infração de natureza grave ou gravíssima ou de ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- f) Comprovante de ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN;
- g) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativo a Crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (disponível no site: <http://www.tjrs.jus.br/site>)
- h) Em não sendo Sócio ou Proprietário, apresentar comprovante de vínculo empregatício do condutor com a contratada.
- i) Os condutores do transporte escolar deverão freqüentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela Contratante, sempre que solicitados.
- j) Em caso de haver substituição do motorista titular por qualquer motivo que seja, a empresa responsável deverá no prazo máximo de 03 (três) dias apresentar a documentação do presente item referente ao novo profissional.

17.5 DAS NORMAS DE TRÂNSITO APLICÁVEIS:

- a) Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as relativas ao transporte de escolares, em especial:
- b) Pintura/adesivo de faixa horizontal na cor amarela com 40cm de largura, à meia altura em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria pintada, com a expressão



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

PROCESSO Nº 13/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

- “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- c) Registro como veículo de passageiros;
 - d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo – TACÓGRAFO;
 - e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
 - f) Cintos de segurança em número igual à lotação;
 - g) Pneus em condição de segurança;
 - h) Sistema de sinalização do veículo em perfeito estado;
 - i) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO

- a) Não serão aceitas propostas e documentações enviadas via Fax.
- b) O proponente poderá participar apenas nos itinerários em que tiver disponibilidade de veículos para sua execução, nos termos solicitados neste Edital.
- c) Não é lícita a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa, em decorrência dos Princípios do Sigilo das Propostas e da Competitividade (TC Decisão 1911/00).
- d) A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação do disposto neste Edital, bem como, das normas legais que regem a matéria e, se por ventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- e) Os veículos e os condutores deverão seguir o CTB - Código de Trânsito Brasileiro - sendo os mesmos inspecionados / fiscalizados pela Contratante.
- f) Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamento de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as referentes ao transporte de escolares.
- g) A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.
- h) Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do contratado, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.
- i) O Município se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados nos itinerários indicados em conformidade com o Item 1 - Do Objeto, deste edital. Quando necessário o aumento ou supressão de quilometragem para atender a demanda do transporte dos alunos, ocasionando alteração de rota, o contratado obriga-se a aceitar a realização do novo itinerário, nas mesmas condições contratadas, alterando-se apenas a quantia de quilômetros, a serem pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado.
- j) Se houver readaptação de alunos, tendo em vista o zoneamento dos alunos em escolas próximas de suas residências, ou ainda agrupamento de itinerários, bem como qualquer outro fator que tome desnecessário o transporte naquele itinerário, o contrato será automaticamente rescindido, sem direito à indenização.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

PROCESSO Nº 13/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

- k) A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- l) A rota de transporte escolar será adjudicada ao proponente classificado em primeiro lugar, obedecido aos critérios de julgamento.
- m) O CONTRATADO deverá apresentar-se diariamente nos locais designados para o embarque dos escolares, bem como efetuar seu transporte de retorno a base, de conformidade com os horários pré-estabelecidos, sendo estes estabelecidos pelo Órgão Municipal competente. O transporte deverá ser **EXCLUSIVO** para os alunos listados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, todos sentados, conforme exigências do Código Nacional de Trânsito, ficando vedado, inclusive, o transporte de familiares ou quaisquer outras pessoas, durante o percurso do Itinerário.
- n) Constitui motivo para a rescisão do Contrato, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato. (Art. 78, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93).
- o) Fica o Contratante autorizado a rescindir o contrato relativo a quaisquer linhas de transporte contratadas, a qualquer momento, substituindo o serviço por veículo próprio/cedido/emprestado, com base no interesse público. Em razão do interesse público não caberá ao contratado direito à indenização.
- p) O Contratante, quando verificar que o veículo e/ ou condutor não estão mais em conformidade com as exigências legais e contratuais poderá rescindir o contrato a qualquer momento e substituí-lo por ônibus da Prefeitura, independente do(s) itinerário(s).
- q) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- r) Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, ofertar lances, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados, a pregoeira oficial e os membros da equipe de apoio.
- s) A homologação da Presente Licitação é de competência do Senhor Prefeito Municipal.
- t) Os casos omissos, e as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela pregoeira e respectivos membros da equipe de apoio, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.
- u) Constitui anexo deste Edital de Pregão Presencial, fazendo parte integrante do mesmo, Termo de Referência, Minuta do Contrato e Mapa dos Itinerários.
- v) Esclarecimentos na área de habilitação, cadastramento e aquisição do Edital, serão obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, ou pelo telefone 54 3379-2507 e informações sobre a prestação de serviços, junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone (54) 3379 2514, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

Prefeitura Municipal de Coxilha, 19 de abril de 2017.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

PROCESSO Nº 13/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____ .

Cleber Oro
OAB 85.613
Procurador Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

PROCESSO Nº 13/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

ANEXO I

LINHA: LINHA RINCÃO DAS QUINAS

ITINERÁRIO MANHÃ – O ônibus sai da Escola Municipal Pantaleão Thomaz, pega a RS 135 até o Posto do Pedágio, após entra a esquerda, passa na propriedade de Oclides Antonioli, passa na Granja Araçá, vai até a Fazenda Lagoa Bonita, passa pela propriedade do Bassegio e volta na mesma estrada, passa na propriedade de João Nunes, entra em direção a Rincão das Quinas, passa propriedade de Tissot, passa Domingos Serafini, passa na propriedade de Valter Almeida, entra na propriedade de Nelson Amarante, segue a estrada geral a direita, vai até a propriedade de Pierina Correa, passa propriedade de Vitório Albuquerque, Justino da Veiga, vai a Comunidade de Rincão das Quinas, segue estrada principal, entra na propriedade de Luis Correa e Alexandre Correa, entra na propriedade de Darci Correia, retornando até a estrada geral passando pela propriedade de Antoli F. Mello, Jhoni Ghelen, Encruzilhada Mello, entra pela propriedade de Aldaísa Lima, retornando e indo à propriedade de Propriedade de Ivanor Mattei sede 2 e vai até a propriedade de Ilário Bittencourt, retorna até a Encruzilhada Mello, pega a ERS 463 direção a Coxilha, Escola Municipal de Educação Infantil Tia Sila, Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz e Escola Estadual de Ensino Médio Visconde de Araguaia. (58km).

ITINERÁRIO MEIO DIA – O ônibus sai da Escola de Educação Infantil Tia Sila, Escola Municipal Pantaleão Thomaz, Escola Estadual de Ensino Médio Visconde de Araguaia pega a RS 135 até o Posto do Pedágio, após entra a esquerda, entra na propriedade de Oclides Antonioli, passa na Granja Araçá, entra na Fazenda Lagoa Bonita, passa pela propriedade do Bassegio e volta na mesma estrada, passa na propriedade de João Nunes, entra em direção a Rincão das Quinas, passa propriedade de Tissot, passa Domingos Serafini, passa na propriedade de Valter Almeida, vai até Carla Albuquerque, entra na propriedade de Nelson Amarante, segue a estrada geral a direita, vai até a propriedade de Pierina Correa, passa propriedade de Vitório Albuquerque, Justino da Veiga, retornando até a Comunidade de Rincão das Quinas, segue estrada principal, entra na propriedade de Luis Correa e Alexandre Correa, entra na propriedade de Darci Correia, retornando até a estrada geral passando pela propriedade de Antoli F. Mello, Jhoni Ghelen, Encruzilhada Mello, entra pela propriedade de Aldaísa Lima, retornando e indo à propriedade de Propriedade de Ivanor Mattei sede 2 vai até a propriedade de Ilário Bittencourt volta até a Encruzilhada Mello, pega a ERS 463 e retorna ao município de Coxilha. (58 km).

TOTAL: 116 km, destes percorrido 27 km em asfalto e o restante em estrada de chão.

TOTAL DE ALUNOS

Turno Manhã: 29 alunos

Valor Máximo por Km: R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavo)

Veículo: Microônibus com capacidade mínima de 28 lugares e idade não superior a 15 anos de fabricação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

PROCESSO Nº 13/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

LINHA: ARROIO DE FÁTIMA

ITINERÁRIO MANHÃ – O ônibus sai da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz, Escola Estadual de Ensino Médio Visconde de Araguaia, RS 135 em direção a Sertão entra na Granja Zonta II, entra na Granja Barqueti, retorna na RS 135 até a entrada São Sebastião, passa pela propriedade de Odilon Albuquerque entra a direita e segue até a Granja Agrodanieli (sede I) segue até a Granja Agrodanieli (sede II) retornando, passa pela propriedade de Pedro Rebeschini passa propriedade de Itibere Bittencourt, segue até a Encruzilhada que vai para Arroio de Fátima, entra na propriedade de Joaquim Pirolli, retorna segue a linha geral entra a esquerda vai até a Propriedade de Geni Sirtolli, retorna, segue em direção a comunidade entra a direita até a propriedade de Orides Rodrigues, retorna passa pela comunidade Arroio de Fátima até a propriedade de Orlando Keller retorna, vai a propriedade Adelino Pelissaro, retorna segue até a propriedade de Adroaldo Vinhaga, retorna, segue até a propriedade de Adécio Bressan, retorna, passa pela propriedade de Ademir Keller, a estrada principal indo até a Comunidade de Arroio de Fátima (Capela), passando pela Encruzilhada da divisa do Município, chegando a estrada principal, a retorna em direção a São Sebastião, RS 135, retornando a Coxilha (59 km).

ITINERÁRIO MEIO DIA - O ônibus sai da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz, Escola Estadual de Ensino Médio Visconde de Araguaia, RS 135 em direção a Sertão entra na Granja Zonta II, entra na Granja Barqueti, retorna na RS 135 até a entrada São Sebastião, passa pela propriedade de Odilon Albuquerque entra a direita e segue até a Granja Agrodanieli (sede I) segue até a Granja Agrodanieli (sede II) retornando, passa pela propriedade de Pedro Rebeschini passa propriedade de Itibere Bittencourt, segue até a Encruzilhada que vai para Arroio de Fátima, entra na propriedade de Joaquim Pirolli, retorna segue a linha geral entra a esquerda vai até a Propriedade de Geni Sirtolli, retorna, segue em direção a comunidade entra a direita até a propriedade de Orides Rodrigues, retorna passa pela comunidade Arroio de Fátima até a propriedade de Orlando Keller retorna, vai a propriedade Adelino Pelissaro, retorna segue até a propriedade de Adroaldo Vinhaga retorna, segue até a propriedade de Adécio Bressan, retorna, passa pela propriedade de Ademir Keller, a estrada principal indo até a Comunidade de Arroio de Fátima (Capela), passando pela Encruzilhada da divisa do Município, chegando a estrada principal, a retorna em direção a São Sebastião, RS 135, retornando a Coxilha (59 km).

TOTAL: 118 km, destes percorridos 18 km em asfalto e o restante em estrada de chão.

TOTAL DE ALUNOS

Turno manhã: 22 alunos

Valor Máximo por Km R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos)

Veículo: Microônibus com capacidade mínima de 28 lugares e idade não superior a 15 anos de fabricação.

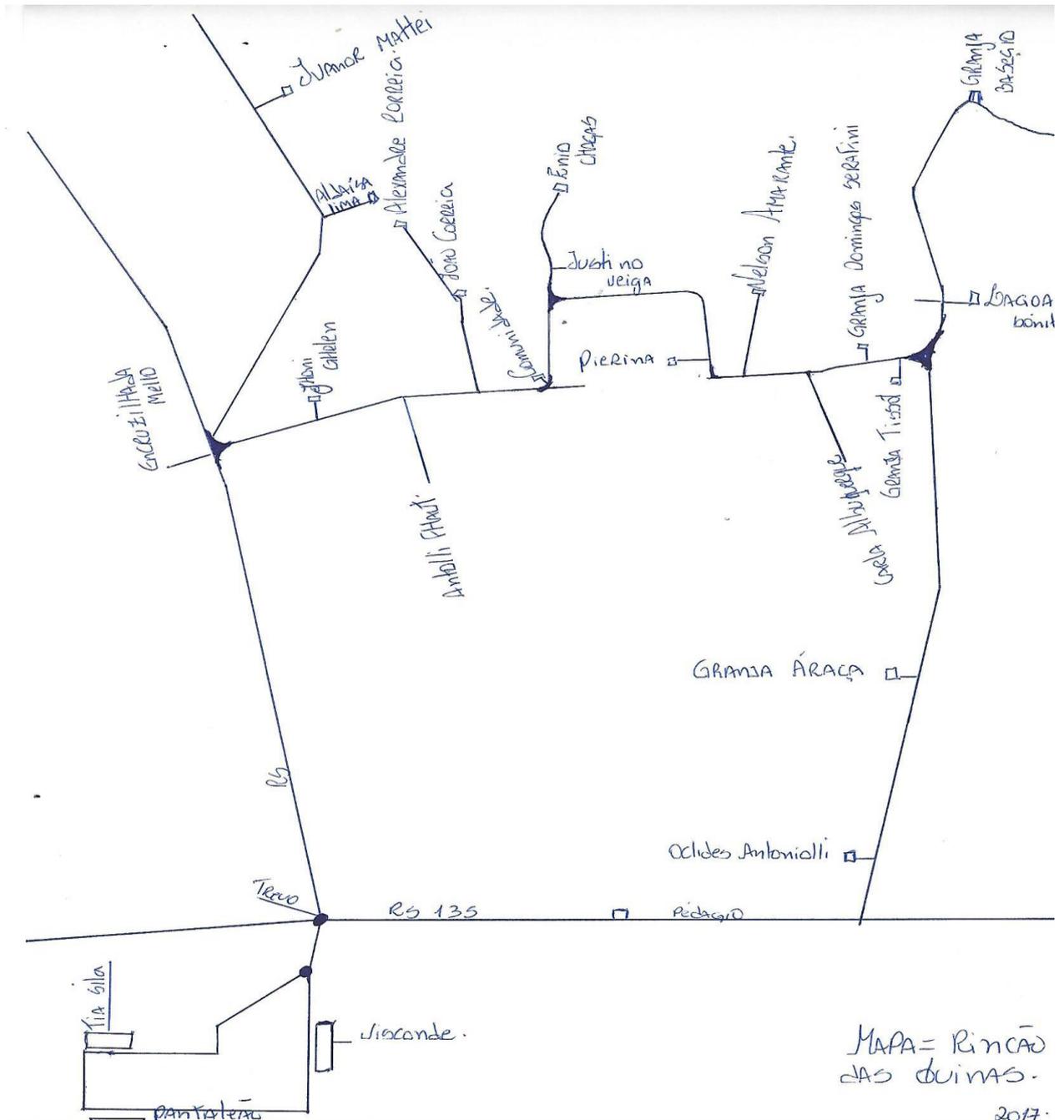


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

PROCESSO Nº 13/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

ANEXO II
MAPA DOS ITINERÁRIOS
RINCÃO DAS QUINAS





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

PROCESSO Nº 13/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

ANEXO III

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N º...../2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º...../2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE COXILHA – RS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Av. Fioravante Franciosi, 68, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90. Neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ILDO JOSÉ ORTH**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na Rua: _____, Cidade de _____.

Pelo presente instrumento as partes já discriminadas e adiante firmadas, têm entre si justo e contratado o disposto nas cláusulas seguintes, sujeitando-se principalmente às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE COXILHA – RS**, nas condições exigidas no Processo de Licitação nº..... Pregão Presencial nº..... para atendimento das necessidades da rede de ensino público, executando o(s) seguinte(s) trajeto(s):

ITINERÁRIO Nº. 01 - LOCALIDADE = RINCÃO DAS QUINAS

ITINERÁRIO Nº. 02 - LOCALIDADE = ARROIO DE FÁTIMA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1 - Ao contratado será pago o valor de R\$......(xxxxxxxxxxxx) por quilômetro (km) rodado, constante das linhas e itinerários contratados.

2.2 - O valor exigido mensalmente pela empresa contratada à contratante a ser descrito no documento fiscal deverá corresponder ao número de dias letivos (dias de transporte efetivamente realizado) multiplicado pela quilometragem diária e pelo valor do Km rodado contratado.

2.3 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o décimo dia útil seguinte ao mês vencido, na Tesouraria do Município, mediante apresentação de Nota Fiscal, desde que o Contratado entregue o Boletim dos serviços prestados, na Secretaria Municipal de Educação, até o dia 30 do



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

PROCESSO Nº 13/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

mês em curso. O valor a ser pago será aquele resultante dos serviços efetivamente realizados e atestados.

2.4 - Os tributos devidos pela prestação dos serviços serão retidos na fonte, conforme legislação relacionada, observado o enquadramento legal da Empresa.

2.5 - Nas datas em que houver reajuste dos preços de combustíveis poderão ser promovidos o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, reajustando-se somente o valor correspondente ao custo do combustível envolvido no preço de cada itinerário.

2.5.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser requerido por escrito pela empresa contratada, a qual deverá apresentar documentos fiscais e notícias/informações divulgados na mídia que comprovem o efetivo reajuste do custo do combustível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E DOS REAJUSTES ANUAIS

3.1 O presente contrato entra em vigor na sua assinatura e terá vigência de até 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 ou **rescindido antecipadamente**, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, caso o município resolva disponibilizar transporte próprio/cedido/emprestado em substituição ao contratado, bem como nas demais hipóteses de conveniência administrativa e interesse público, sem direito à indenização.

3.1.1 - No caso de haver prorrogação do contrato, após o encerrar o ano, o valor do mesmo poderá sofrer incidência do índice IGPM/FGV, acumulado dos 12 meses anteriores.

3.1.2 - Nos períodos de férias e de recesso escolar não serão devidos valores à empresa contratada, a qual será remunerada exclusivamente pelos quilômetros efetivamente realizados, mediante autorização da Secretaria Municipal da Educação.

3.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através de comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, a qualquer hora, em respeito as disposições da Lei Federal n.º. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
06.02.12.361.0047.2043.3.3.90.33.03.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

17.4 - O Contratado declara que no processo de licitação, do qual foi vencedor, apresentou os documentos a seguir relacionados, que fazem parte do processo de contratação:

→ **EM RELAÇÃO AO VEÍCULO:**

- c) CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo em nome da empresa contratada;
- d) Comprovante de pagamento do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores – IPVA do corrente exercício;
- e) Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (DPVAT).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

PROCESSO Nº 13/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

- f) Comprovante de efetivação de seguro complementar aos passageiros (cópia da apólice), nos valores mínimos descritos no Edital, com comprovante de pagamento da 1ª parcela ou a totalidade da apólice.
- g) Inspeção veicular verificando os equipamentos obrigatórios de segurança e mecânica geral.

→ **EM RELAÇÃO AO CONDUTOR/MOTORISTA DO VEÍCULO:**

- a) Comprovante de idade superior a 21 anos;
- b) Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", ou superior;
- c) Comprovante do CPF do(s) motorista(s);
- d) Comprovante da Carteira(s) de Identidade(s) do(s) motorista(s);
- e) Certidão, expedida pelo Órgão competente (DETRAN), de não ter cometido nenhuma infração de natureza grave ou gravíssima ou de ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- f) Comprovante de ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN;
- g) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativo a Crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- h) Em não sendo Sócio ou Proprietário, apresentar comprovante de vínculo empregatício do condutor com a contratada.

17.5 - Toda vez que a CONTRATADA necessitar substituir, mesmo que temporariamente, tanto o veículo como o condutor, deverá solicitar autorização expressa na Secretaria Municipal de Educação mediante apresentação dos documentos acima relacionados, relativos ao novo veículo ou ao novo condutor.

17.6 - A CONTRATADA compromete-se a manter rigorosamente em dia e em condições de trafegabilidade o veículo prestador do serviço contratado, com os componentes de segurança indispensáveis para garantir o transporte dos escolares.

17.7 - A CONTRATADA deverá apresentar-se diariamente nos locais designados para o embarque dos escolares, bem como efetuar seu transporte de retorno à base, de conformidade com os horários pré-estabelecidos.

17.8 - A CONTRATADA deverá tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da CONTRATANTE.

5.6 - A CONTRATADA responderá, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.

5.7 - Os serviços deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida em nenhuma hipótese, a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

5.8 - Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da Legislação e regulamento de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as referentes ao transporte de escolares: tacógrafo, pintura/adensamento da expressão "ESCOLAR", lanternas, cinto de segurança, etc. Também deverão estar aptos a atender ao aumento da demanda e ao número de alunos que possuem acesso ao serviço de transporte que variam de acordo com o calendário escolar e atividades das escolas municipais.

5.9 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

PROCESSO Nº 13/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas ou seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e a CONTRATANTE.

5.10 - A CONTRATANTE se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

5.11 - Quando for necessário o aumento de quilometragem para atender alunos, ocasionando desvios de rota, a CONTRATADA obriga-se à fazê-lo pelo preço acertado no presente contrato.

5.12 - Se houver readaptação de alunos, tendo em vista o zoneamento dos alunos em escolas próximas de suas residências, ou ainda agrupamento de itinerários, bem como qualquer outro fator que torne desnecessário o transporte naquele itinerário, o contrato será automaticamente rescindido.

5.13 - A CONTRATADA deverá entregar até o final de cada mês para a Sec. Municipal da Educação, uma planilha constando os serviços prestados durante o mês, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Quilometragem diária percorrida;
- b) Número de alunos beneficiados pelo transporte escolar durante o período;
- c) Observações:
 - motivo de alteração de trajeto – justificativa;
 - escolas que não tiveram aula – especificando turno;
 - dias letivos ou atividades extraclasse solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.
 - Comprovação de regularidade da empresa perante o FGTS e INSS (trabalhista e previdenciária)

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução Total ou Parcial do Contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 01 % (um por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, acumulada com multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial do contrato e, de 30 % (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar *ou* contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.
- V. Rescisão do Contrato, pelos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93, conforme caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente contrato tem por fundamento legal, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 819/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

PROCESSO Nº 13/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

contidas no Artigo 78, itens I e XVII, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo – RS, na forma do Art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/93, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

9.2. As partes, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento impresso em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE COXILHA, em..... de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE COXILHA-RS

Contratante

Ildo José Orth - Prefeito Municipal

Empresa contratada

Resp. Legal: _____

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: